



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



Relatório Minucioso sobre contas do Presidente do Legislativo Municipal de Redentora Exercício Financeiro de 2023

Objetivos e Metas Físico-Financeiras

O Plano Plurianual (PPA), Lei Nº 2.619, de 29/10/2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, conforme Lei número 2.724, de 11/10/2022, estabelece ações que visão cumprir atribuições constitucionais, são objetivos e metas da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora:

- Aquisição de veículo para o Poder Legislativo.
- Ampliação e modernização das instalações do Poder Legislativo.
- Aquisição de equipamentos e material permanente.
- Estruturar a administração da Câmara.
- Implantar plano de saúde para Vereadores e Servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo.

O Poder Legislativo teve um cumprimento parcial das metas estabelecidas, pois não ultrapassou o valor orçado e previsto para o exercício de 2023, cumpriu os Limites Constitucionais estabelecidos, manteve a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, proporcionou aos servidores e vereadores cursos e seminários, capacitando os seus recursos humanos para melhor atender aos órgãos fiscalizadores e as Legislações vigentes, bem como, a sociedade de um modo geral, utilizando tais capacitações para melhor fiscalizar e cobrar ações do poder Executivo, em 2023, manteve-se a locação de um software para que o processo legislativo seja todo online e informatizado, onde todo o processo legislativo é em meio digital, tais como, votação, proposições, emendas, pareceres, atas, sessões, registro de votação, contratou empresa para a divulgação de atos institucionais, bem como síntese dos trabalhos das sessões ordinárias e extraordinárias por meio de jornal com divulgação municipal e regional semanalmente, contratação de emissora de Rádio para programa informativo e de interesse social de divulgação dos atos Legislativos, denominado Momento Legislativo, fez investimentos em móveis e equipamentos permanentes, como aquisição de



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



ares condicionados novos para instalação no prédio da Câmara, adquiriu também duas impressoras novas, aquisição de televisor para o plenário, aquisição de sistema de monitoramento, com instalação de sistema de Câmeras de monitoramento e dvr, fez reformas diversas no Prédio, tal como pintura da fachada do prédio, troca de piso cerâmico, instalação de rede elétrica nova, reforma em banheiros.

As transmissões foram feitas via Facebook, da mídia digital <https://www.facebook.com/rdfoco>, bem como junto à página de Facebook da empresa de rádio contratada <https://www.facebook.com/planeta102>.

Assim evidencia-se o cumprimento parcial dos objetivos e metas deste Poder.

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2023, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Redentora-RS reuniu-se num total de 44 (quarenta e quatro) sessões, assim distribuídas: 40 (quarenta) Sessões Ordinárias, nenhuma destas sendo realizada no interior do município; 03 (três) Sessões Extraordinárias; e uma Sessão Solene.

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações: nenhum decreto Legislativo foram aprovados pelo Plenário e promulgados; 01 Resolução aprovadas pelo Plenário e promulgadas; 111 (cento e onze) Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo: 109 (cento e nove) aprovados, sendo 05 (cinco) com emendas; 02 (dois) retirados pelo Executivo Municipal; Nenhum rejeitado; e 06 (cinco) Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, e 04 (quatro) sancionados pelo executivo; e nenhum veto apreciado; As atividades da mesa diretora e comissões: 129 (cento e vinte e nove) Reuniões foram realizadas pela Comissão de Estudos e Pareceres, sendo elaborados 129 (cento e vinte e nove) pareceres; 47 (quarenta e sete) Reuniões foram realizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças, sendo elaborados 47 (quarenta e sete) pareceres; 06 (duas) Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:

- Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Apresentação do Projeto de Lei de Orçamento;
- Avaliação das Metas Fiscais;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



Foram 52 (cinquenta e uma) Resoluções da Mesa, disciplinando questões e procedimentos administrativos da Secretaria da Câmara.

Não Foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito.

A seguir relataremos demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do exercício de 2023.

Relatório

Conforme instrução contida no artigo 82, da Resolução n° 1.028/15 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), artigo este, regulamentado pela resolução n.º 1134/2020 do TCE-RS, apresentamos o relatório circunstanciado do administrador *Denilson Machado da Silva*, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora-RS, no período de *23 de Março de 2023 á 31 de dezembro de 2023*, eleito presidente para o ano de 2023, e *Leandro Gonçalves Ferreira de Lima*, Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora-RS, assumindo como Presidente no período de *01 de janeiro de 2023 á 22 de Março de 2023*, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução n° 1.134/2020, referente as Contas do Exercício Financeiro de 2022, constando ás metas fisico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2023.

1 – Execução Orçamentária e Financeira do Exercício 2023:

1.1 – Execução Orçamentária

Em análise das operações orçamentárias e financeiras pela contadoria no exercício de 2023, observamos em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da lei federal n.º 4.320/1964, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis á espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



- c) Os bens móveis adquiridos, doados, com baixa ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas. Não foi iniciado o procedimento de reavaliação dos bens pelo setor competente, não sendo possível contabilizar as depreciações nas devidas contas contábeis.
- d) Não há conta Estoques no balanço do legislativo, as mercadorias são consideradas como consumo imediato, sendo registrado, por ocasião da liquidação, em VPD.
- e) No controle contábil das operações financeiras extras orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.
- f) Os créditos suplementares e especiais, abertos no exercício foram com base na autorização legal, e bem como, tinham existência de recursos indicados para sua cobertura, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964.

1.2- Despesa

A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2023, 2.742 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, fixou a despesa em R\$ 1.950.000 para o Legislativo Municipal em 2023. No decorrer do exercício foram abertos créditos conforme Demonstrativo abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	
03 3.1.90.11.00.00.00.00.001	Vencimento Vant. Serv	R\$ 58.000,00
07 3.3.90.14.00.00.00.00.0001	Diárias	R\$ 20.000,00
10 3.3.90.35.00.00.00.00.0001	Serviços de consultoria	R\$ 23.000,00
12 3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R\$ 30.000,00
13 3.3.90.46.00.00.00.00.0001	Auxílio-alimentação	R\$ 12.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 143.000,00

Os Totais de créditos Especiais e Suplementares foram de R\$ 143.000,00 e serviram de recursos para atender a abertura de crédito, a redução das seguintes fontes de recursos:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



REDUÇÃO		
01 4.4.90.51.00.00.00.00.0001	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
02 4.4.90.51.00.00.00.00.0001	Material Permanente	R\$ 43.000,00
TOTAL DE REDUÇÕES		R\$ 143.000,00

O total de redução de valores foi de R\$ 143.000,00.

Valores estes suplementados e reduzidos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2023, nº 2.742/2022, e resoluções números n.º 18/2023, n.º 38/2023 e n.º 49/2023 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

1.2.1 - Análise de Despesa

A despesa alcançou um total de R\$ 1.781.422,11, importância que se distribui de seguinte forma:

Projeto Atividade 1,001: Reforma e conservação da Câmara Municipal de Vereadores				
Categoria de Despesa	Fixas	Suplementações	Redução	Empenho no ano
Obras e Instalações	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

Projeto Atividade 1,002: Aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Vereadores				
Categoria de Despesa	Fixas	Suplementações	Redução	Empenho no ano
Equipamentos e material permanente	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	R\$ 26.440,00
TOTAL	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	R\$ 26.440,00

Projeto Atividade 2,001: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores				
Categoria de Despesa	Fixas	Suplementações	Redução	Empenho no ano
Vencimento Vant. Serv	R\$ 907.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 960.581,66
Obrigações Patronais	R\$ 158.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.880,36
Indenizações Trab.	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.570,11
Obrigações Patronais	R\$ 95.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.251,52



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



Diárias – Pessoal Civil	R\$ 160.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 169.075,00
Material de Consumo	R\$ 98.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.034,81
Passagens e despesa com locomoção	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.994,36
Serviços de Consultoria	R\$ 1.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.693,33
Serv. Terc. Pes. Física	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$ 160.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 181.358,26
Serv. De Tec. Inform.	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.045,04
Auxílio Alimentação	R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 32.013,78
Obrigações Tributárias	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Indenização e Restituição	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.483,88
TOTAL	R\$ 1.770.000,00	R\$ 143.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.754.982,11
TOTAL GERAL	R\$ 1.950.000,00	R\$ 143.000,00	R\$ 143.000,00	R\$ 1.781.422,11

Todas as despesas acima relatadas foram empenhadas, liquidadas e pagas, conforme programação de despesa, e constam nos autos dos empenhos documentação comprobatória hábil, notas fiscais de despesas e serviços, na maioria NFe, e em alguns casos específicos, edital de dispensa de licitação e contratos, os quais estão disponíveis no endereço eletrônico www.cmvredentora.com e junto ao sistema Licitações e contratos do TCE-RS, bem como contratos das despesas citadas. As despesas foram devidamente emitidas, processadas e contabilizadas pelo Contador, aprovadas, atestadas, liquidadas e conferidas pelo Presidente, certificadas e pagas pelo Tesoureiro e recebidas pelo Fornecedor.

As despesas de diárias foram todas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como autorizadas conforme suas respectivas resoluções, com comprovantes mencionados na Resolução n.º 05/2017 e resolução n.º 21/2023, a qual dispõe sobre concessões de diárias.

As despesas de Pessoal foram empenhadas, liquidadas e pagas, conforme Folha de Pagamento do setor responsável.

As despesas descritas acima estão disponíveis, no Portal da Transparência no endereço eletrônico www.cmvredentora.com.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



O gasto do Legislativo, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional (EC) nº 58, artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, para o exercício de 2023, limitava-se a R\$ 2.311.609,83 (7% da Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior (RREA) de 2022, que foi de R\$ 33.022.997,51).

O Legislativo Municipal chegou a um gasto efetivo no exercício de 2023 de R\$ 1.781.422,11 representando 5,39 % da RREA do município, ficando abaixo do limite constitucional de 7%, ou seja, teve uma despesa realizada de 77,06% do limite estabelecido pela EC n.º 58.

Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior		Valor Atualizado	
RREA		R\$	33.022.997,51
Gastos Totais do Legislativo Municipal		Valor Ajustado	
Gastos Totais	5,02 % s/RREA	R\$	1.781.422,11
Limite Legal de Gastos Totais Inciso I a VI do art. 29-A da Constituição Federal	7,00 % s/RREA	R\$	2.311.609,83

1.3 – Demonstrativos Financeiros

Nos Balanços, Orçamentário (anexo 12), Financeiro (anexo 13), Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), e na Demonstração de Fluxo de Caixa (anexo 18), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, e encontram-se publicados no endereço eletrônico www.cmvrrdentora.com.

1.4 – Equilíbrio Orçamentário e Financeiro

A administração atendeu ao disposto no art. 1º da Lei 101/2000, pois após a execução financeira e orçamentária, restou ao final do exercício de 2023, suficiência financeira e orçamentária ao Poder Legislativo.

1.5 – Repasses Financeiros Recebidos e Concedidos

Durante o exercício de 2023, foi repassado ao legislativo pelo executivo o valor total de R\$ 1.936.867,70 e o saldo que tinha ficado de 2022 no valor de R\$ 13.132,30, totalizando R\$ 1.950.000,00, e durante o exercício foi devolvido R\$ 168.577,89 ao Executivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



2 – Metas Físicas - Investimentos

Todos os investimentos realizados no exercício de 2023 tinham previsão no PPA (Lei Municipal n.º 2.619/2021), na LDO (Lei Municipal n.º 2.724/2022) bem como na LOA (Lei Municipal n.º 2.742/2022).

Descrição da Meta	Previsto	Executado	Diferença
1,001 Reforma e conservação da CM de Vereadores	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ (100.000,00)
1,002 Aquisição de Equipamentos para a CM de Vereadores	R\$ 80.000,00	R\$ 26.440,00	R\$ (53.560,00)
2,001: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 1.770.000,00	R\$ 1.754.982,11	R\$ (15.017,89)

3 - Operações de Crédito

A Câmara Municipal de Vereadores não realizou operações de crédito no exercício de 2023, tanto em longo prazo, como por antecipação de receita, não cabendo qualquer análise a esse respeito.

4 – Publicação de Relatórios (RREO e RGF)

Os relatórios de gestão fiscal (RGF) semestral foram publicados obedecendo às normativas do TCE-RS, no mural oficial da Câmara de Vereadores e na página da internet, <http://www.cmvredentora.com/>, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os modelos do SISTN.

5 – Restos a Pagar

Em 31 de dezembro de 2023, no encerramento do exercício, não foram inscritos Restos a Pagar, sendo que o total de compromissos com o exercício em tela foi cumprido, não apresentando insuficiência financeira no decorrente exercício.

6 – Despesas com Pessoal

A Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 20 inciso III, alínea “a” fixou em 6% da Receita Corrente Líquida - RCL do período dos últimos 12 meses como limite de comprometimento com Despesa de Pessoal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



A Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2023, foi de R\$ 42.723.543,37. Logo o comprometimento com pessoal do Poder Legislativo foi de R\$ 1.164.713,54, um percentual de 2,73 % sobre a RCL, ficando abaixo dos limites prudencial, de alerta e do máximo, o que assegura a sua absoluta regularidade.

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 42.723.543,37	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos últimos 12 meses	R\$ 1.164.713,54	2,73%
Limite de Alerta – LRF, Inciso II do §1.º do art. 59	R\$ 2.307.071,34	5,40 %
Limite Prudencial – LRF, Parágrafo Único do art. 22	R\$ 2.435.421,97	5,70 %
Limite Legal – LRF, alínea “a” do Inciso III do Art. 20	R\$ 2.563.412,60	6,00 %

A despesa de pessoal teve este respectivo montante, com despesas como Vencimentos e Vantagens, Triênio, Quebra de Caixa, Gratificação por Tempo de Serviço, Função gratificada, Décimo Terceiro Salário, Abono de Férias (1/3), Abono Pecuniário, Subsídio, Representação Mensal ao vereador Presidente, e Obrigações Patronais tanto com RGPS, como RPPS.

Destaca-se que não houve a realização de ato que resultasse em aumento de despesa com pessoal, nos últimos 180 dias de mandato, respeitando o art. 20 da LRF.

6.1 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo houve as seguintes exonerações e admissões de cargos em comissão:

ADMISSÕES

Nome do Servidor	Data da Nomeação	Cargo
Noedi Santo Foguesatto	06/01/2022	Assessor de Órgão
Rosa Aparecida Pretto	09/01/2023	Assessor da Mesa Diretora
Lázaro Mateus Della Flora Crescente	23/01/2023	Assessor Jurídico
Emanuely dos Santos Miranda	03/04/2023	Assessor da Mesa Diretora
Rosa Aparecida Pretto	03/04/2023	Assessor de Orgão



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



Adão de Araújo Borges	03/04/2023	Assessor Jurídico
Valdoir de Quadros Macedo	05/06/2023	Assessor de Bancada
Pedro Lima dos Santos	02/08/2023	Assessor de Bancada
Ryan Henrique Vigne de Oliveira	01/09/2023	Assessor de Bancada

EXONERAÇÕES

Nome do Servidor	Data da Exoneração	Cargo
Noedi Santo Foguesatto	31/03/2023	Assessor de Órgão
Rosa Aparecida Pretto	31/03/2023	Assessor da Mesa Diretora
Lázaro Mateus Della Flora Crescente	30/03/2023	Assessor Jurídico
Emanuely dos Santos Miranda	30/05/2023	Assessor da Mesa Diretora
Rosa Aparecida Pretto	30/12/2023	Assessor de Orgão
Adão de Araújo Borges	30/12/2023	Assessor Jurídico
Valdoir de Quadros Macedo	30/12/2023	Assessor de Bancada
Pedro Lima dos Santos	30/12/2023	Assessor de Bancada
Ryan Henrique Vigne de Oliveira	30/12/2023	Assessor de Bancada

CONCURSOS PÚBLICOS

Não houve realização de Concurso Público.

6.1.1 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



6.1.2 – Revisões e aumentos de remunerações:

Informamos que houve a concessão de Reposição Salarial no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) dos vencimentos dos servidores lotados no Poder Legislativo e subsídios dos vereadores. Reajuste conforme Leis n.º 2.746/2023 e n.º 2.747/2023 respectivamente.

6.2 – Limites da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Conforme artigo 29, inciso VII da Constituição Federal (CF), incluído pela EC n.º 1 de 1992, “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento (5%) da receita do Município”.

O Município arrecadou R\$ 37.740.005,43 em 2023, e o valor gasto com subsídios dos Edis em 2023 representou R\$ 584.897,51 correspondendo a 1,55 % da Receita Total do Município, ficando abaixo do limite constitucional.

Receita Total do Município	R\$ 37.740.005,43
Limite Legal – Inciso VII do Art. 29 da CF (5% s/ Receita Total do Município)	R\$ 1.887.000,27
Total da Remuneração dos Vereadores	R\$ 584.897,51
Percentual do Total da Remuneração dos Vereadores sobre a Receita Total do Município	1,55 %

6.3 - Gastos com Folha de Pagamento

A Emenda Constitucional n.º 25, no seu artigo 29-A, § 1º, determina que “A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores”.

A despesa limite correspondente a Câmara Municipal de Vereadores para gastos com folha de pagamento no exercício de 2023 era de R\$ 1.618.126,88 (70,00% S/GT) e os gastos com Folha de Pagamento, incluído gastos com subsídios, durante o exercício de 2023 foram de R\$ 1.098.883,11.

Logo, registra-se que o comprometimento com a Folha de Pagamento representou 47,54% sobre os Gastos Totais de direito do Legislativo Municipal, cumprindo então a exigência da Emenda Constitucional n.º 25 de 14/02/2000.

Como mostra tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



Limite Legal de Gastos Totais	7,00% s/RREA	R\$	2.311.609,83
Inciso I a VI do art. 29-A da Constituição Federal			
Folha de Pagamento do Legislativo Municipal			Valor Ajustado
Gastos com folha de Pagamento	47,54% S/GT	R\$	1.098.883,11
Limite Legal até 70,00% sobre o Limite Legal de Gastos Totais	70,00% S/GT	R\$	1.618.126,88

7 – Disponibilidades de Caixa

Durante o ano de 2023, foi feita a devolução de transferências recebidas no valor de R\$ 168.577,89 ao Executivo.

Em 28 de dezembro de 2023, no encerramento do exercício, não foram verificadas disponibilidades de caixa, sendo que o total de compromissos com o exercício em tela foi cumprido, ficando com a conta da Câmara Municipal junto ao Banrisul, com saldo de R\$ 5.862,44, valor esse, referente aos consignados a serem compensados, já na conta corrente da Câmara de Vereadores, junto ao Sicredi, o saldo era em 28 de dezembro de 2023 o Saldo de R\$ 67.803,39, referente a cheques não compensados de fornecedores, inclusive a última devolução de transferências recebidas no valor de R\$ 58.077,89.

8 – Controle Patrimonial

Os bens adquiridos durante o ano de 2023, foram todos contabilizados, registrado e inventariados junto a contabilidade da Câmara e encaminhados ao setor de Patrimônio conforme ofício Of/GP/rpf. n° 19/23, com seus devidos empenhos e notas fiscais, para serem lançados junto ao Patrimônio Municipal.

Haja vista que não houve o registro da Depreciação Acumulada dos bens patrimoniais ao longo de 2023, pois não foram identificadas informações na conta contábil 1.2.3.8.0.00.00.00.00.00 - (-)DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS.

O controle patrimonial é exercido pelo Poder Executivo Municipal, pela Comissão de Inventário Patrimonial criada pela Portaria n° 0996/2023 Municipal, e normatizada pelo DECRETO MUNICIPAL N° 2.694, DE 17/09/2012, e considerando os artigos do decreto citado:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



Art. 39. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 40. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, conforme Anexo V deste Decreto, a ser encaminhado à Contadoria, pelo Setor de Patrimônio, até o 5º dia útil de cada mês..

Parágrafo único. O Relatório previsto no caput conterà os grupos contábeis e a classificação prevista no Anexo VII - Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis deste Decreto.

Art. 41. Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.

Parágrafo único. Enquanto permanecerem as inconsistências previstas no caput, a Contabilidade não adequará os seus registros aos cadastros do Setor de Patrimônio.

Assim sendo, para que a contabilidade consiga fazer os devidos registros da depreciação, exaustão e amortização, deverá o Setor de patrimônio fazer a reavaliação do bem, para ser devidamente contabilizado, inclusive tal observação foi destacada em nota explicativa completa do Balanço Patrimonial (anexo) da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora-RS, publicada no seguinte link: <http://cmvrredentora.com/demcont.htm>.

“Nota 9 – Imobilizado – Bens Móveis: os saldos apresentados correspondem aos valores líquidos (sem a depreciação e ajuste a valor recuperável). **Ainda não foi iniciado o procedimento de reavaliação dos bens pelo setor competente, não sendo possível contabilizar as depreciações nas devidas contas contábeis.** Em 2023 os Bens Móveis totalizaram o valor de R\$ 176.684,31. No confronto com o exercício anterior verifica-se um acréscimo de R\$ 26.440,00.

No exercício de 2023, não houve alienação de bens integrantes do ativo da Câmara Municipal de Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



9 - Contratos

Os contratos estão disponíveis no site www.cmvrredentora.com.

10- Das Licitações

No exercício de 2023, ocorreu uma Licitação compartilhada junto com o executivo Municipal, uma Inexigibilidade de licitação e demais processos de dispensa de licitação, e estão todos devidamente publicados junto ao site www.cmvrredentora.com.

11- Transparência no Portal

Durante o ano de 2023, houve avaliação da Transparência nos portais de internet realizada pelo TCE-RS e o índice de Transparência foi de **36,38 %**, o que não é a realidade, pois foram colocados muitos links errados junto ao formulário da Atricon, assim considerados como critério não atendidos, inclusive com chamado para o TCE-RS para reabrir a questão da avaliação, conforme mostro na imagem a seguir:

21/08/2023 13:49	Atendente TCE-RS	<p>Boa tarde Renan</p> <p>Ocorre que as perguntas da avaliação do ano passado foram aprimoradas e acrescentados vários critérios. Numa mesma pergunta temos mais de um critério. Vou citar um exemplo: Na divulgação da receita: 3.1 Divulga às receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização? Esse critério é essencial: se não divulgar não vai ser certificado com selo diamante, ouro ou prata. E na pergunta 3.1 tem duas coisas pra publicar no portal: a previsão e a arrecadação. Tem UGs divulgando só a arrecadação, assim não atende o critério porque não tem a previsão da Receita. É assim por diante. Eu sugiro que revise os critérios de cada pergunta na Cartilha, talvez os tenha mais de um critério na mesma pergunta. É praticamente impossível nós do RS com 497 Executivos e 497 Legislativos ficarmos devolvendo os formulários para serem ajustadas as respostas, porque depois teremos que fazer a validação novamente. E como sugestão já vão arrumando os critérios que não estão completos porque o ano que vem tem PNTP novamente. Consulte no site agora (21/08) e a avaliação da CM já foi passada pra ATRICON. Você pode acompanhar pelo site avalia.</p> <p>Renan essa é um resposta padrão que está sendo respondida aos controladores que estão questionando. O Tribunal de Contas do RS já havia enviado três ofícios (com prazos) notificando os municípios sobre o PNTP, então nesse momento somos solidários com sua preocupação mas temos muita dificuldade pra operacionalizar.</p> <p>Att:</p> <p>Luciana</p>	Cópia Finalizar execução.
18/08/2023 10:20	Solicitante	<p>Bom dia, através da análise do portal pelos vcs colaboradores, foi constatado somente um índice de 36,38%, porém, fui verificar com o controle interno, e o mesmo não colocou os links corretos, todos os links iam para a pagina inicial do nosso portal, o que ocasionou muitas situações como não atendidas, pois o link esta divergente com o que sugere no manual, ou seja, colocando o link correto irá atender questões que estão como não atendidas. Exemplo: a controladora interna na questão da mesa diretora colocou o seguinte link (http://cmvrredentora.com) (imagem em anexo) quando na verdade o link correto é o seguinte (http://cmvrredentora.com/mis/2023.htm), e isso aconteceu em outros casos, a pergunta teria como reabrir essa questão para o controle interno, e eu ajudará a colocar os devidos links, atentossamente Renan Pereira</p>	Categoria Análise de Transparência no Portais Cópia CÂMARA DE REDENTORA (53401) (MUNICIPAL) Assunto revisão do portal/erro controle interno



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



Informo que trabalhamos na atualização de diversas questões referentes ao portal de transparência, como mudança de layout, troca de links para uma melhor visualização dos itens, adequação quanto a LGPD, Ouvidoria, atualização quanto à acessibilidade, entre outros, para que na próxima avaliação o percentual de transparência do portal da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora.

12 - Responsabilidade:

Exerceu a presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora, durante o exercício de 2023, o vereador **Denilson Machado da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora-RS, no período de *23 de Março de 2023 à 31 de dezembro de 2023*, eleito presidente para o ano de 2023, e **Leandro Gonçalves Ferreira de Lima**, Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora-RS, assumindo como Presidente no período de *01 de janeiro de 2023 à 22 de Março de 2023* em decorrência de o Presidente da Câmara de Vereadores de Redentora-RS ter assumido o Poder Executivo Municipal até que se realizassem eleições complementares no Município de Redentora-RS conforme ATA N. 001/2023 DE TRAS MISSAO DE CARGO DE A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES e por **Comunicações - Institucional - 0018390-17.2022.6.21.800, Despacho P - doc. SEI n. 1251707** de 22 de dezembro de 2022.



CONCLUSÃO

Através dos demonstrativos apresentados e dos seus pertinentes resultados infere-se que a administração cumpriu as metas estabelecidas no PPA, na LDO, e na LOA. Manteve uma Gestão responsável, caracterizada pelo equilíbrio verificado na execução orçamentária e financeira, também atendeu a todos os índices constitucionais e de gestão fiscal previstos na LRF 101/2000.

Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados, encontram-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária, junto a Câmara Municipal.

De modo que se pode atestar a regularidade em todos os itens de sua gestão neste exercício de 2023.

Por este exposto, o administrador espera que suas contas tenham Parecer Favorável.

É o que tem a informar.

Redentora, 15 de Março de 2024.

Denilson Machado da Silva

Vereador Presidente de 23 de Março de 2023 á 31 de dezembro de 2023

Leandro Gonçalves Ferreira de Lima

Vereador Presidente de 01 de janeiro de 2023 á 22 de Março de 2023